ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.401, DE 7 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o repasse dos valores de recursos federais, relativos ao incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS:

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 1.955/GM/MS, de 02 de dezembro de 2015, que altera e acresce dispositivos à Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

Considerando a Portaria nº 48/GM/MS, de 20 de janeiro de 2015, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde;

Considerando a Portaria nº 1.233/GM/MS, de 30 de junho de 2016, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde; e

Considerando a Portaria nº 1.357/GM/MS, de 2 de junho de 2017, que desabilita os entes federados ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, resolve:

- Art. 1º Fica autorizado o repasse dos valores de recursos federais, relativos ao incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde.
- Art. 2º Ficam definidos que os valores do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde serão transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) dos valores pactuados, para os Fundos de Saúde Estaduais, Distrital e Municipais, de acordo com os Anexos I a XXVII a esta Portaria.

Parágrafo único. Quando a divisão por 1/12 (um doze avos) dos valores anuais implicar em dízima, os valores serão truncados em duas casas decimais.

- Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobra de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007.
- Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.
- Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.
- Art. 6º O ente federativo beneficiado, constante desta Portaria, que esteja com repasse do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do SIM e SINAN, não fará jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.
- Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nessa Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.
- Art. 8º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20AL Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 10º Ficam revogadas:

- I Portaria nº 807/GM/MS, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 116, de 22 de junho de 2015, Seção 1, página 76.
- II Portaria nº 2.414/GM/MS, de 11 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº. 218, de 14 de novembro de 2016, Seção I, páginas 104 a 106.

RICARDO BARROS

ANEXO I				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
AC	120000	SES ACRE	106.000,00	1.272.000,00
AC	120040	RIO BRANCO	15.000,00	180.000,00
		TOTAL	121.000,00	1.452.000,00
		ANE	KO II	
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
AL	270000	SES ALAGOAS	373.500,00	4.482.000,00
AL	270430	MACEIÓ	17.000,00	204.000,00
		TOTAL	390.500,00	4.686.000,00
		ANEX	(O III	
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
AM	130000	SES AMAZONAS	389.500,00	4.674.000,00
AM	130260	MANAUS	21.000,00	252.000,00
	TOTAL		410.500,00	4.926.000,00
		ANEX	(O IV	
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
AP	160000	SES AMAPÁ	124.000,00	1.488.000,00
AP	160030	MACAPÁ	15.000,00	180.000,00
TOTAL		TOTAL	139.000,00	1.668.000,00
		ANEX	KO V	
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
ВА	290000	SES BAHIA	526.000,00	6.312.000,00
ВА	292740	SALVADOR	21.000,00	252.000,00
		TOTAL	547.000,00	6.564.000,00
ANEXO VI				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
CE	230000	SES CEARÁ	511.000,00	6.132.000,00
CE	230190	BARBALHA	40.000,00	480.000,00
CE	230440	FORTALEZA	26.000,00	312.000,00
CE	231290	SOBRAL	5.000,00	60.000,00

SANEXO VII							
UF IBGE	TOTAL			582.000,00	6.984.000,00		
DF 530000 SES DISTRITO FEDERAL 268.500,00 3.222.000,00 TOTAL 268.500,00 3.222.000,00 SES DISTRITO FEDERAL 268.500,00 3.222.000,00 SES DISTRITO FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ E\$ 320000 SES ESPÍRITO SANTO 236.000,00 2.832.000,00 SES SEPÍRITO SANTO 236.000,00 3.012.000,00 SES 320530 VITÓRIA 15.000,00 180.000,00 SES GOIÁS TOTAL 251.000,00 3.012.000,00 SES GOIÁS 285.000,00 3.420.000,00 SES GOIÁS 285.000,00 3.420.000,00 SES GOIÁS 285.000,00 3.420.000,00 SES GOIÁS 285.000,00 3.420.000,00 SES SOIÁS 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 SES SOIÁS 3.000,00 3.00	ANEXO VII						
TOTAL	UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)		
SAME	DF	530000	SES DISTRITO FEDERAL	268.500,00	3.222.000,00		
UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ES 320000 SES ESPÍRITO SANTO 236.000,00 2.832.000,00 ES 320530 VITÓRIA 15.000,00 180.000,00 TOTAL 251.000,00 3.012.000,00 ANEXO IX UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ GO 520000 SES GOIÁS 285.000,00 3.420.000,00 GO 520110 ANÁPOLIS 3.000,00 36.000,00 GO 520450 CALDAS NOVAS 35.000,00 420.000,00 GO 520400 CERES 35.000,00 420.000,00 GO 520870 GORMOSA 35.000,00 420.000,00 GO 520870 GOIÁNIA 74.000,00 888.000,00 GO 521190 JATAI 2.000,00 24.000,00 GO 521280 RIO VERDE 40.000,00 480.000,00 GO 521880 RIO VERDE <			TOTAL	268.500,00	3.222.000,00		
ES 320000 SES ESPÍRITO SANTO 236.000,00 2.832.000,00 ES 320530 VITÓRIA 15.000,00 180.000,00 TOTAL 251.000,00 3.012.000,00 ANEXO IX UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ CO 520450 CALDAS NOVAS 35.000,00 420.000,00 GO 520450 CALDAS NOVAS 35.000,00 420.000,00 GO 520800 FORMOSA 35.000,00 420.000,00 GO 520870 GOIÁNIA 74.000,00 888.000,00 GO 521190 JATAI 2.000,00 24.000,00 GO 521190 JATAI 2.000,00 24.000,00 GO 521250 LUZIÁNIA 45.000,00 540.000,00 GO 521880 RIO VERDE 40.000,00 420.000,00 GO 522160 URUAÇU 35.000,00 7.068.000,00 TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ ANEXO X UF IBG			ANEX	O VIII			
ES 320530 VITÓRIA	UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)		
TOTAL 251.000,00 3.012.000,00 ANEXO IX UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ GO 520000 SES GOIÁS 285.000,00 3.420.000,00 GO 520110 ANÁPOLIS 3.000,00 36.000,00 GO 520450 CALDAS NOVAS 35.000,00 420.000,00 GO 520500 CADAS NOVAS 35.000,00 420.000,00 GO 520800 FORMOSA 35.000,00 420.000,00 GO 520800 FORMOSA 35.000,00 420.000,00 GO 520870 GOIÁNIA 74.000,00 888.000,00 GO 521190 JATAI 2.000,00 24.000,00 GO 521250 LUZIÁNIA 45.000,00 540.000,00 GO 521880 RIO VERDE 40.000,00 480.000,00 GO 52160 URUAÇU 35.000,00 420.000,00 TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MA 210000 SES MARANHÃO 327.000,00 3.924.000,00 MA 210300 CAXIAS 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311360 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311380 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	ES	320000	SES ESPÍRITO SANTO	236.000,00	2.832.000,00		
ANEXO IX	ES	320530	VITÓRIA	15.000,00	180.000,00		
UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ GO 520000 SES GOIÁS 285.000,00 3.420.000,00 GO 520110 ANÁPOLIS 3.000,00 36.000,00 GO 520450 CALDAS NOVAS 35.000,00 420.000,00 GO 520540 CERES 35.000,00 420.000,00 GO 520800 FORMOSA 35.000,00 420.000,00 GO 520870 GOIÂNIA 74.000,00 888.000,00 GO 521190 JATAI 2.000,00 24.000,00 GO 521250 LUZIÂNIA 45.000,00 540.000,00 GO 521880 RIO VERDE 40.000,00 480.000,00 GO 522160 URUAÇU 35.000,00 7.068.000,00 ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MA 210000 SES MARANHÃO 327.000,00 30.000,00 MA 21130 JÃO LUIS			TOTAL	251.000,00	3.012.000,00		
GO 520000 SES GOIÁS 285.000,00 3.420.000,00 GO 520110 ANÁPOLIS 3.000,00 36.000,00 GO 520450 CALDAS NOVAS 35.000,00 420.000,00 GO 520540 CERES 35.000,00 420.000,00 GO 520800 FORMOSA 35.000,00 420.000,00 GO 520870 GOIÂNIA 74.000,00 888.000,00 GO 521190 JATAI 2.000,00 24.000,00 GO 521250 LUZIÂNIA 45.000,00 540.000,00 GO 521880 RIO VERDE 40.000,00 420.000,00 GO 52160 URUAÇU 35.000,00 420.000,00 GO 522160 URUAÇU 35.000,00 420.000,00 TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MA 210000 SES MARANHÃO 327.000,00 3.924.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 30.000,00 A2.780.00,00 A2.780.			ANEX	(O IX			
GO 520110 ANÁPOLIS 3.000,00 36.000,00 GO 520450 CALDAS NOVAS 35.000,00 420.000,00 GO 520540 CERES 35.000,00 420.000,00 GO 520800 FORMOSA 35.000,00 420.000,00 GO 520870 GOIÂNIA 74.000,00 888.000,00 GO 521190 JATAI 2.000,00 24.000,00 GO 521250 LUZIÂNIA 45.000,00 540.000,00 GO 521250 LUZIÂNIA 45.000,00 540.000,00 GO 521680 RIO VERDE 40.000,00 420.000,00 GO 522160 URUAÇU 35.000,00 420.000,00 A00.000,00 A00.000,000 A00.000,000 A00.000,000 A00.000,000 A00.000,000 A00.000,000 A00.000,000 A00.000,000 A00.000,000 A00.0000,000 A00.000,000 A00.000,000 A00.000,000 A00.000,000 A00.	UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)		
GO 520450 CALDAS NOVAS 35.000,00 420.000,00 GO 520540 CERES 35.000,00 420.000,00 GO 520800 FORMOSA 35.000,00 420.000,00 GO 520870 GOIÂNIA 74.000,00 888.000,00 GO 521190 JATAI 2.000,00 24.000,00 GO 521250 LUZIÂNIA 45.000,00 540.000,00 GO 521250 LUZIÂNIA 45.000,00 420.000,00 GO 521260 URUAÇU 35.000,00 420.000,00 TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 ***TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 MA 210300 CAXIAS 2.500,00 30.000,00 MA 210300 CAXIAS 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 ***TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 ***TOTAL 356.500,00 7.152.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310600 BELO HORIZONTE 21.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311380 CONTAGEM	GO	520000	SES GOIÁS	285.000,00	3.420.000,00		
GO 520540 CERES 35.000,00 420.000,00 GO 520800 FORMOSA 35.000,00 420.000,00 GO 520800 FORMOSA 35.000,00 420.000,00 GO 520870 GOIÂNIA 74.000,00 888.000,00 GO 521190 JATAI 2.000,00 24.000,00 GO 521250 LUZIÂNIA 45.000,00 540.000,00 GO 521280 RIO VERDE 40.000,00 420.000,00 GO 522160 URUAÇU 35.000,00 420.000,00 TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 GO 521880 RIO VERDE ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MA 210000 SES MARANHÃO 327.000,00 3.924.000,00 MA 210300 CAXIAS 2.500,00 30.000,00 GO MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 GO MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 GO MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 4.278.000,00 GO MA 210000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 GO MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 GO GO MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 GO GO MG 311380 CONTAGEM	GO	520110	ANÁPOLIS	3.000,00	36.000,00		
GO 520800 FORMOSA 35.000,00 420.000,00 GO 520870 GOIÂNIA 74.000,00 888.000,00 GO 521190 JATAI 2.000,00 24.000,00 GO 521190 JATAI 2.000,00 540.000,00 GO 521250 LUZIÂNIA 45.000,00 540.000,00 GO 521880 RIO VERDE 40.000,00 420.000,00 GO 522160 URUAÇU 35.000,00 7.068.000,00 TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 GO 522160 URUAÇU 37.000,00 3.924.000,00 GO 522160 URUAÇU 37.000,00 TOTAL 589.000,00 TOTAL S89.000,00	GO	520450	CALDAS NOVAS	35.000,00	420.000,00		
GO 520870 GOIÂNIA 74.000,00 888.000,00 GO 521190 JATAI 2.000,00 24.000,00 GO 521250 LUZIÂNIA 45.000,00 540.000,00 GO 521880 RIO VERDE 40.000,00 420.000,00 GO 522160 URUAÇU 35.000,00 7.068.000,00 TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MA 210000 SES MARANHÃO 327.000,00 3.924.000,00 MA 210300 CAXIAS 2.500,00 30.000,00 MA 21130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 TOTAL 356.500,00 7.152.000,00 ME BIGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MA 210300 CAXIAS 3.000,00 30.000,00 MA 210530 IMPERATRIZ 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 ANEXO XI UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310160 ALFENAS 5.000,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311360 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	GO	520540	CERES	35.000,00	420.000,00		
GO 521190 JATAI 2.000,00 24.000,00 GO 521250 LUZIÂNIA 45.000,00 540.000,00 GO 521880 RIO VERDE 40.000,00 480.000,00 GO 522160 URUAÇU 35.000,00 420.000,00 TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MA 210000 SES MARANHÃO 327.000,00 3.924.000,00 MA 210300 CAXIAS 2.500,00 30.000,00 MA 210530 IMPERATRIZ 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 MEXO XI UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.	GO	520800	FORMOSA	35.000,00	420.000,00		
GO 521250 LUZIÂNIA 45.000,00 540.000,00 GO 521880 RIO VERDE 40.000,00 480.000,00 GO 522160 URUAÇU 35.000,00 7.068.000,00 TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MA 210000 SES MARANHÃO 327.000,00 3.924.000,00 MA 210530 IMPERATRIZ 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 4.278.000,00 MA 210530 IMPERATRIZ 5.500,00 5.000,00 MA 210530 IMPERATRIZ 5.500,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 60.000,00 MG 310500 BELO HORIZONTE 5.000,00 60.000,00 MG 310500 BELO HORIZONTE 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM	GO	520870	GOIÂNIA	74.000,00	888.000,00		
GO 521880 RIO VERDE 40.000,00 480.000,00 GO 522160 URUAÇU 35.000,00 420.000,00 TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MA 210000 SES MARANHÃO 327.000,00 3.924.000,00 MA 210300 CAXIAS 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 A.278.000,00 TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 A.278.000,00 MA 210530 IMPERATRIZ 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 7.152.000,00 MA 210530 IMPERATRIZ 2.500,00 350.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 MA 200,00 MA 200,0	GO	521190	JATAI	2.000,00	24.000,00		
GO 522160 URUAÇU 35.000,00 420.000,00 TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MA 210000 SES MARANHÃO 327.000,00 3.924.000,00 MA 210300 CAXIAS 2.500,00 30.000,00 MA 210530 IMPERATRIZ 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 ANEXO XI UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310160 ALFENAS 5.000,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA	GO	521250	LUZIÂNIA	45.000,00	540.000,00		
TOTAL 589.000,00 7.068.000,00 ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MA 210000 SES MARANHÃO 327.000,00 3.924.000,00 MA 210300 CAXIAS 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 ANEXO XI UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	GO	521880	RIO VERDE	40.000,00	480.000,00		
ANEXO X UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MA 210000 SES MARANHÃO 327.000,00 3.924.000,00 MA 210300 CAXIAS 2.500,00 30.000,00 MA 210530 IMPERATRIZ 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 ANEXO XI UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310620 BELO HORIZONTE 21.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	GO	522160	URUAÇU	35.000,00	420.000,00		
UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MA 210000 SES MARANHÃO 327.000,00 3.924.000,00 MA 210300 CAXIAS 2.500,00 30.000,00 MA 210530 IMPERATRIZ 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 ANEXO XI UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310160 ALFENAS 5.000,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00			TOTAL	589.000,00	7.068.000,00		
MA 210000 SES MARANHÃO 327.000,00 3.924.000,00 MA 210300 CAXIAS 2.500,00 30.000,00 MA 210530 IMPERATRIZ 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 ANEXO XI UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310160 ALFENAS 5.000,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310620 BELO HORIZONTE 21.000,00 252.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00			ANE	KO X			
MA 210300 CAXIAS 2.500,00 30.000,00 MA 210530 IMPERATRIZ 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 ANEXO XI UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310160 ALFENAS 5.000,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310620 BELO HORIZONTE 21.000,00 252.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)		
MA 210530 IMPERATRIZ 2.500,00 30.000,00 MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 ANEXO XI UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310160 ALFENAS 5.000,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310620 BELO HORIZONTE 21.000,00 252.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	MA	210000	SES MARANHÃO	327.000,00	3.924.000,00		
MA 211130 SÃO LUIS 24.500,00 294.000,00 TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 ANEXO XI UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310160 ALFENAS 5.000,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310620 BELO HORIZONTE 21.000,00 252.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	MA	210300	CAXIAS	2.500,00	30.000,00		
TOTAL 356.500,00 4.278.000,00 ANEXO XI UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$ MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310160 ALFENAS 5.000,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310620 BELO HORIZONTE 21.000,00 252.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	MA	210530	IMPERATRIZ	2.500,00	30.000,00		
ANEXO XI UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$) MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310160 ALFENAS 5.000,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310620 BELO HORIZONTE 21.000,00 252.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	MA	211130	SÃO LUIS	24.500,00	294.000,00		
UF IBGE ENTE FEDERATIVO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$) MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310160 ALFENAS 5.000,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310620 BELO HORIZONTE 21.000,00 252.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00			TOTAL	356.500,00	4.278.000,00		
MG 310000 SES MINAS GERAIS 596.000,00 7.152.000,00 MG 310160 ALFENAS 5.000,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310620 BELO HORIZONTE 21.000,00 252.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00			ANEX	(O XI			
MG 310160 ALFENAS 5.000,00 60.000,00 MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310620 BELO HORIZONTE 21.000,00 252.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)		
MG 310400 ARAXÁ 5.000,00 60.000,00 MG 310620 BELO HORIZONTE 21.000,00 252.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	MG	310000	SES MINAS GERAIS	596.000,00	7.152.000,00		
MG 310620 BELO HORIZONTE 21.000,00 252.000,00 MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	MG	310160	ALFENAS	5.000,00	60.000,00		
MG 310740 BOM DESPACHO 5.000,00 60.000,00 MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	MG	310400	ARAXÁ	5.000,00	60.000,00		
MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	MG	310620	BELO HORIZONTE	21.000,00	252.000,00		
MG 311330 CARANGOLA 5.000,00 60.000,00 MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	MG		BOM DESPACHO		60.000,00		
MG 311860 CONTAGEM 5.000,00 60.000,00	\vdash				60.000,00		
	$\overline{}$				60.000,00		
MG 312770 GOVERNADOR VALADARES 5.000,00 60.000,00	MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	5.000,00	60.000,00		
					60.000,00		

ANEXO XVIII				
TOTAL 200.000,00 2.400.000,00				2.400.000,00
PI	221100	TERESINA	17.000,00	204.000,00
PI	220000	SES PIAUÍ	183.000,00	2.196.000,00
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
ANEXO XVII				
FE	201100	TOTAL	644.250,00	7.731.000,00
PE PE	260000 261160	SES PERNAMBUCO RECIFE	621.250,00 23.000,00	7.455.000,00 276.000,00
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
LIF	IDOF	ANEX(\/ALOD ANILAL (DA)
		TOTAL	243.000,00	2.916.000,00
РВ	250750	JOÃO PESSOA	17.000,00	204.000,00
PB	250000	SES PARAÍBA	226.000,00	2.712.000,00
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
		ANEX		
		TOTAL	277.000,00	3.324.000,00
PA	150680	SANTARÉM	2.000,00	24.000,00
PA	150530	ORIXIMINÁ	3.000,00	36.000,00
PA	150140	BELÉM	21.000,00	252.000,00
PA	150060	ALTAMIRA	2.000,00	24.000,00
PA	150000	SES PARÁ	249.000,00	2.988.000,00
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
		ANEX	VIX C	
		TOTAL	248.000,00	2.976.000,00
MT	510840	VARZEA GRANDE	5.000,00	60.000,00
MT	510340	CUIABÁ	22.000,00	264.000,00
MT	510000	SES MATO GROSSO	221.000,00	2.652.000,00
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
		ANEX		3.000.000,00
.,,,,	000270	TOTAL	303.000,00	3.636.000,00
MS	500000	CAMPO GRANDE	32.000,00	384.000,00
UF MS	500000	ENTE FEDERATIVO SES MATO GROSSO DO SUL	VALOR MENSAL (R\$) 271.000,00	VALOR ANUAL (R\$) 3.252.000,00
	IBGE	ANEX		\/ALOD ANIIAL (D&\
		TOTAL	680.000,00	8.160.000,00
MG	317070	VARGINHA	5.000,00	60.000,00
MG	316860	TEÓFILO OTONI	5.000,00	60.000,00
MG	315250	POUSO ALEGRE	8.000,00	96.000,00
MG	315210	PONTE NOVA	5.000,00	60.000,00
MG			5.000,00	60.000,00

UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
PR	410000	SES PARANÁ	416.000,00	4.992.000,00
PR	410370	CAMBÉ	10.000,00	120.000,00
PR	410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	5.000,00	60.000,00
PR	410480	CASCAVEL	10.000,00	120.000,00
PR	410690	CURITIBA	41.000,00	492.000,00
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	58.000,00	696.000,00
PR	410940	GUARAPUAVA	10.000,00	120.000,00
PR	411370	LONDRINA	5.000,00	60.000,00
PR	411520	MARINGÁ	5.000,00	60.000,00
PR	411850	PATO BRANCO	10.000,00	120.000,00
PR	411990	PONTA GROSSA	10.000,00	120.000,00
PR	412625	SARANDI	10.000,00	120.000,00
		TOTAL	590.000,00	7.080.000,00
		ANEX	XIX	·
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
RJ	330000	SES RIO DE JANEIRO	350.000,00	4.200.000,00
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	5.000,00	60.000,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	5.000,00	60.000,00
RJ	330220	ITAPERUNA	5.000,00	60.000,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	5.000,00	60.000,00
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	5.000,00	60.000,00
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	5.000,00	60.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	10.000,00	120.000,00
RJ	330620	VASSOURAS	5.000,00	60.000,00
RJ	330630	VOLTA REDONDA	5.000,00	60.000,00
		TOTAL	400.000,00	4.800.000,00
		ANEX	O XX	
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
RN	240000	SES RIO GRANDE DO NORTE	171.000,00	2.052.000,00
RN	240800	MOSSORÓ	40.000,00	480.000,00
RN	240810	NATAL	17.000,00	204.000,00
		TOTAL	228.000,00	2.736.000,00
ANEXO XXI				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
RO	110000	SES RONDÔNIA	131.000,00	1.572.000,00
RO	110020	PORTO VELHO	15.000,00	180.000,00
TOTAL			146.000,00	1.752.000,00
ANEXO XXII				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
RR	140000	SES RORAIMA	106.000,00	1.272.000,00

RR	140010	BOA VISTA	15.000,00	180.000,00
		TOTAL	121.000,00	1.452.000,00
		ANEX	O XXIII	
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
RS	430000	SES RIO GRANDE DO SUL	236.000,00	2.832.000,00
RS	430460	CANOAS	5.000,00	60.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	5.000,00	60.000,00
RS	431410	PASSO FUNDO	5.000,00	60.000,00
RS	431440	PELOTAS	5.000,00	60.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	26.000,00	312.000,00
RS	431560	RIO GRANDE	5.000,00	60.000,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	5.000,00	60.000,00
RS	431720	SANTA ROSA	5.000,00	60.000,00
RS	432240	URUGUAIANA	5.000,00	60.000,00
		TOTAL	302.000,00	3.624.000,00
		ANEX	O XXIV	
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
SC	420000	SES SANTA CATARINA	231.000,00	2.772.000,00
SC	420240	BLUMENAU	5.000,00	60.000,00
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	15.000,00	180.000,00
SC	420910	JOINVILLE	45.000,00	540.000,00
SC	421870	TUBARÃO	5.000,00	60.000,00
		TOTAL	301.000,00	3.612.000,00
		ANEX	O XXV	
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
SE	280000	SES SERGIPE	166.000,00	1.992.000,00
SE	280030	ARACAJU	17.000,00	204.000,00
		TOTAL	183.000,00	2.196.000,00
		ANEX	O XXVI	
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
SP	350000	SES SÃO PAULO	1.100.000,00	13.200.000,00
SP	350550	BARRETOS	5.000,00	60.000,00
SP	350950	CAMPINAS	31.000,00	372.000,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	5.000,00	60.000,00
SP	351620	FRANCA	40.000,00	480.000,00
SP	351880	GUARULHOS	66.000,00	792.000,00
SP	352240	ITAPEVA	5.000,00	60.000,00
SP	352690	LIMEIRA	5.000,00	60.000,00
SP	352940	MAUÁ	8.000,00	96.000,00
SP	353050	MOCOCA	45.000,00	540.000,00
		-		

SP	353440	OSASCO	5.000,00	60.000,00		
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	3.000,00	36.000,00		
SP	354780	SANTO ANDRÉ	8.000,00	96.000,00		
SP	354850	SANTOS	7.500,00	90.000,00		
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3.000,00	36.000,00		
SP	354890	SÃO CARLOS	5.000,00	60.000,00		
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3.000,00	36.000,00		
SP	355030	SÃO PAULO	131.000,00	1.572.000,00		
SP	355220	SOROCABA	3.000,00	36.000,00		
SP	355410	TAUBATÉ	3.000,00	36.000,00		
	TOTAL		1.484.500,00	17.814.000,00		
ANEXO XXVII						
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)		
ТО	170000	SES TOCANTINS	176.000,00	2.112.000,00		
ТО	172100	PALMAS	15.000,00	180.000,00		
		TOTAL	191.000,00	2.292.000,00		

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde